

DECRETO Nº 336 DE 27 DE MAIO DE 2020.

"Institui o Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a criação do Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19, através do Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020;

Considerando o acompanhamento e análise da evolução da pandemia e a mobilização dos recursos (pessoas, infraestrutura, equipamentos e insumos) necessários ao seu enfrentamento;

Considerando a necessidade de construção de ações integradas entre gestores e com ampla representação de instituições envolvidas na resposta à pandemia;

Considerando a necessidade de ações operacionais coordenadas para este fim;

Considerando a importância do diálogo, transparência e agilidade na tomada de decisões,



DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19.

Art. 2º O CEME-COVID19 tem a seguinte composição:

- I Gabinete da Prefeita:
- a) Osvaldo de Sousa Leal Júnior, que o coordenará.
- II Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Maria Jesuíta Arruda da Silva.
- III Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Félix Araújo da Silva.
- IV Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
- a) Regiani Cristina de Oliveira.
- V Secretaria de Estado de Saúde:
- a) Adriana Maria Vieira.
- VI Ministério Público do Estado do Acre:
- a) Gláucio Ney Shiroma Oshiro.
- VII Universidade Federal do Acre:
- a) Thor de Oliveira Dantas.
- VIII Conselho Regional de Medicina do Acre:
- a) Rodrigo Pinheiro Silveira.



- IX Conselho Regional de Enfermagem do Acre:
- a) José Adailton Cruz Pereira.
- X Conselho Regional de Farmácia do Acre:
- a) João Vitor Italiano Braz.
- XI Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco:
- a) Alesta Amâncio da Costa.
- § 1º O CEME-COVID19 se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.
- § 2º As reuniões do CEME-COVID19 serão registradas em ata, constando a assinatura de todos os membros presentes.
- § 3º O Coordenador do CEME-COVID19 poderá convidar órgãos e instituições, públicas e privadas, e especialistas para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido.
- **Art. 3º** Ao CEME-COVID19, em questões decorrentes da pandemia da Covid-19, compete, dentre outros:
- I monitorar, avaliar, articular e recomendar as ações, de acordo com o cenário epidemiológico e seu padrão evolutivo;
- II propor à chefe do Poder Executivo Municipal atos normativos e medidas legislativas;
- III assessorar a Prefeita de Rio Branco na tomada de decisões,
 quando solicitado;
- IV monitorar as ações adotadas pelos setores públicos e privados em relação ao enfretamento da Covid-19;



 V – repassar informações atualizadas à Prefeita de Rio Branco sobre os desdobramentos das situações geradas pela Covid-19 e pelas ações governamentais relacionadas;

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) – CEME, instituído pelo Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020.

Art. 5º Ficam revogados o art. 4º e art. 5º, ambos do Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 12.808 DE 28/05/2020 - PÁG. 64.